PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 221 /92.

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI 898/92, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 3º da Lei 898/92 que institui o Fundo Municipal de Saúde que passa a constar com a seguinte redação.

"**Art. 3º** - A gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde compete ao Setor Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O Setor Municipal de Saúde contará com o apoio dos órgãos da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indianópolis, 14 de setembro de 1992.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

Aprovado em 9 / 10 / 92

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Prezados Senhores,

O art. 3º, após a aprovação do Projeto de Lei, em anexo, além de receber nova e mais clara redação, responsabiliza, como de direto, ao Departamento de Saúde, a gestão dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Aguardando, pois, a aprovação desse Projeto de Lei, por essa ilustre Câmara de Vereadores,

Subscrevêmo-mos,

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

Aprovado em 9 / 10 / 92
Unanimidade

Presidente da Câmara